



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br

Edição nº 207/Ano 2025

IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

## PORTARIA Nº 027/2013

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE. CONFORME ART. 40, § 1º III, "b", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais resolve:

Conceder aposentadoria **voluntária por idade**, tendo em vista o pedido de aposentadoria da Sra. **MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS, CPF \*\*\*.031.\*\*\*-15, RG nº 1.\*\*\*.893 SSP/PE, CTPS nº 02\*\*92/SERIE nº 00022/AL e PASEP nº. 1.961.\*\*\*.823-5, sob matrícula nº 693 lotada na Secretaria Municipal de Educação**, exercendo cargo de **SERVIÇAL**, pertencente ao quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. Conforme o que consta no **Processo sob nº. 065/2013 do IPREV MARAGOGI**, o mesmo contava na data do pedido com **66 (sessenta e seis) anos de idade**, contando com o tempo de serviço neste município de **10 (dez) anos, 07 (sete) meses e 13 (treze) dias**, conforme expressa a regra do art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, e art. 17 da Lei Municipal nº 376/2005, tendo **auferido seus proventos, sem paridade, pelo cálculo da média aritmética, de acordo com o artigo 1º da Lei 10.887/2004 e artigo 40 da Lei municipal nº 376/2005, bem como proporcionais.**

MARAGOGI AL, 12 novembro de 2013.

LUIZ HENRIQUE PEIXOTO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto  
Código identificador: 648db499-a996-4545-b15b-af50bccfeb97